



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 012/GVMBB/2015

Juara MT, 13 de outubro de 2015.

Excelentíssimo Senhor
João Cândido de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Excelentíssimo Presidente,

Venho por intermédio deste, encaminhar a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Legislativo nº 032/2015**, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de existência de duas cadeiras de rodas em cada Agência Bancária do Município de Juara, e dá outras providências, para ser submetido ao crivo do plenário das deliberações, após análise e tramitação regimental.

Certo da compreensão dos nobres pares, colho da oportunidade para elevar protestos de estima e distintas considerações.

Marta Lucia Pereira de Souza Sinhorin
(Marta do Banco do Brasil)
Vereadora

EXCERTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

Protocolo: 1158/2015

Data : 13/10/2015

Hora : 15:23

Orgão: 01 /001

Interessado: MARTA LUCIA PEREIRA DE SOUZA SINH
OFICIO Nº 012/GVMBB/2015 - ENCAMINHANDO
PROJETO DE LE DO LEGISLATIVO Nº
032/2015



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Projeto de Lei do Legislativo

nº 032/2015

Autor: Vereadora Marta do Banco do Brasil.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de existência de duas cadeiras de rodas em cada Agência Bancária do Município de Juara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juara aprova.

Art. 1º Torna-se obrigatória a existência de duas cadeiras de rodas, em todas as Agências Bancárias do Município de Juara, que serão colocadas a disposição dos clientes que apresentarem dificuldade de locomoção.

Art. 2º As Agências Bancárias terão um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da promulgação desta Lei, para disponibilizarem as cadeiras de rodas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, instituindo a aplicação de penalidade, para o caso de descumprimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Juara - MT, em 13 de outubro de 2015.

Ver. Marta Lucia Pereira de Souza Senhorin
(Marta do Banco do Brasil)
Vice-Presidente